



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Bento Gonçalves, 1400 – CEP 95950-000
Fone/Fax: (51)37571160/37571122
CNPJ 88.600.655/0001-41

LEI MUNICIPAL N.º 1.938 - 2014, DE 09 DE JANEIRO DE 2014.

“CRIA CARGOS PÚBLICOS, DEFINE PADRÃO E ATRIBUIÇÕES, ALTERA CARGA HORÁRIA DE CARGO, E DISPOSITIVO DAS LEIS MUNICIPAIS N.º 1.841-2011 E N.º 1.841-2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

GILNEI AGOSTINI, Prefeito Municipal de Nova Brésia - RS.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Ficam criados no âmbito do serviço público Municipal, os cargos constantes da tabela abaixo:

NÚMERO DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	GRUPO PADRÃO
06	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	AE/
12	MONITOR DE ESCOLA	AE/03

Parágrafo único – A carga horária do cargo de Atendente Social e Nutricional passará para 32 horas semanais.

Art. 2.º - O Padrão de Remuneração para Cargos de Provimento Efetivo, 03 (três), constante do artigo 2.º da Lei Municipal n.º 1.811-2011, de 27 de junho de 2011, passará de 2.20 – VRM para **2.70** – VRM.

Art. 3º - O artigo 24 da Lei Municipal n.º 1.841-2011, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 24 – O regime normal de trabalho dos profissionais da educação, com atuação na educação infantil será de 32 horas semanais e no ensino fundamental será de 22 horas semanais, sendo que 1/3 (um terço) dessa carga horária fica reservada para horas atividades.

Art. 4º. – Os vencimentos dos professores de Educação Infantil serão obtidos através da multiplicação dos respectivos coeficientes pelo valor atribuído ao padrão referencial fixado na Tabela abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Bento Gonçalves, 1400 – CEP 95950-000
Fone/Fax: (51)37571160/37571122
CNPJ 88.600.655/0001-41

CLASSES			NÍVEIS		
	1	2	3	4	5
A	4.50	5.81	6.69	7.27	7.85
B	4.96	6.40	7.36	8.00	8.64
C	5.41	6.98	8.02	8.72	9.49
D	5.86	7.56	8.69	9.45	10.44
E	6.31	8.14	9.36	10.18	11.49
F	6.76	8.72	10.03	10.90	12.64

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze.

GILNEI AGOSTINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.

Marcos Luis Giovanaz
Chefe de Gabinete.
Mlg/oa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Bento Gonçalves, 1400 – CEP 95950-000
Fone/Fax: (51)37571160/37571122
CNPJ 88.600.655/0001-41

ANEXO I

I - GRUPO DE APOIO ADMINISTRATIVO

NUMERO DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO/ PADRÃO
01	TESOUREIRO	AA/12
01	OFICIAL ADMINISTRATIVO	AA/11
06	ESCRITURÁRIO	AA/07

II - GRUPO DE FISCALIZAÇÃO

NUMERO DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO/ PADRÃO
03	FISCAL MUNICIPAL	DF/06

III - GRUPO TÉCNICO CIENTÍFICO

NUMERO DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO/ PADRÃO
01	CONTADOR	TC/15
01	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	TC/14
02	TÉCNICO AGRÍCOLA	TC/11
01	ADVOGADO	TC/15

IV - GRUPO DE SERVIÇOS GERAIS DE APOIO

NUMERO DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO/ PADRÃO
15	MOTORISTA	SG/06
09	TELEFONISTA/RECEPCIONISTA	SG/07
02	PEDREIRO	SG/06
06	MERENDEIRA	SG/04
10	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SG/01
01	VIGILANTE	SG/03

V - GRUPO DE APOIO ESCOLAR

NUMERO DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO/ PADRÃO
35	PROFESSOR	AE/
06	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	AE/
01	BIBLIOTECÁRIA	AE/02
12	MONITOR DE ESCOLA	AE/03



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Bento Gonçalves, 1400 – CEP 95950-000
Fone/Fax: (51)37571160/37571122
CNPJ 88.600.655/0001-41

VI - GRUPO DE SERVIÇO SOCIAL DE SAÚDE

NUMERO DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO/ PADRÃO
03	MÉDICO	SS/16
01	FONOAUDIÓLOGO	SS/11
01	MÉDICO VETERINÁRIO	SS/14
01	FISIOTERAPEUTA	SS/14
01	BIÓLOGO	SS/12
02	ENFERMEIRO	SS/12
02	DENTISTA	SS/14
02	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SS/09
01	FARMACÊUTICO	SS/10
02	EDUCADOR SOCIAL	SS/07
04	<i>ATENDENTE SOCIAL NUTRICIONAL</i>	SS/04
01	ASSISTENTE SOCIAL	SS/14

VI - GRUPO DE OFICINAS E OBRAS PÚBLICAS

NUMERO DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO/ PADRÃO
02	MECÂNICO	OO/10
12	OPERADOR DE MÁQUINAS	OO/08
02	MECÂNICO AUXILIAR	OO/05
01	ALMOXARIFE	OO/06
08	OPERÁRIO ESPECIALIZADO	OO/05
40	OPERÁRIO	OO/01

VIII - GRUPO DE PROCESSAMENTO DE DADOS

NUMERO DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO/ PADRÃO
03	DIGITADOR	PD/05



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Bento Gonçalves, 1400 – CEP 95950-000
Fone/Fax: (51)37571160/37571122
CNPJ 88.600.655/0001-41

ANEXO II

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

b) Descrição Analítica: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; programar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

FORMA DE PROVIMENTO:

Ingresso por concurso público de provas e títulos, realizado para a educação infantil.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução; formação em curso superior de graduação plena com habilitação específica EM EDUCAÇÃO INFANTIL ou curso normal superior, admitida como formação mínima a obtida em nível médio, na modalidade normal, para o exercício da docência na Educação Infantil.

Idade: Mínima: 18 anos e carga horária de 32 horas semanais.

OUTROS:

Declaração de bens e valores que constituem os eu patrimônio, por ocasião da posse.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Bento Gonçalves, 1400 – CEP 95950-000
Fone/Fax: (51)37571160/37571122
CNPJ 88.600.655/0001-41

ANEXO II

Cargo: MONITOR DE ESCOLA
Padrão: AE - 03

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: atividades de nível médio, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o atendimento de crianças ou adolescentes em estabelecimentos de ensino, visando à formação de bons hábitos e senso de responsabilidade.

Descrição Analítica: Auxiliar as crianças e adolescentes em suas atividades de higiene, incentivar nas crianças e adolescentes hábitos de higiene, de boas – maneiras, de educação informal e de saúde; despertar nos escolares o senso de responsabilidade, guiando-os no cumprimento de seus deveres; atender as crianças ou adolescentes nas suas atividades extra-classe e quando em recreação; auxiliar os alunos na hora de alimentação; zelar pela disciplina nos estabelecimentos de ensino e áreas adjacentes; assistir à entrada e à saída dos alunos; encarregar-se de receber, distribuir e recolher diariamente os livros de chamada e outros papéis referentes ao movimento escolar em cada classe; auxiliar o professor no desenvolvimento das atividades pedagógicas; prover as salas de aula do material escolar indispensável; arrecadar e entregar na Secretaria do estabelecimento , livros, cadernos e outros objetos esquecidos pelos alunos; colaborar nos trabalhos de assistência aos escolares em casos de emergência, como acidentes ou moléstias repentinas; comunicar à autoridade competente os atos relacionados à quebra de disciplina ou qualquer anormalidade verificada; receber e transmitir recados; executar outras tarefas semelhantes ou correlatas ao desenvolvimento de ensino.

Condições de trabalho:

a) Carga horária: 32 horas semanais

Requisitos para investidura:

a) Idade: mínima de 18 anos.

b) Instrução: Ensino Médio completo.

OUTROS:

Declaração de bens e valores que constituem os eu patrimônio, por ocasião da posse.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Bento Gonçalves, 1400 – CEP 95950-000
Fone/Fax: (51)37571160/37571122
CNPJ 88.600.655/0001-41

ANEXO II

CARGO: ATENDENTE SOCIAL E NUTRICIONAL

PADRÃO DE VENCIMENTO: SS/04

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Executar trabalho auxiliar, social e nutricional.

Descrição Analítica: Executar trabalhos e atendimento à crianças em todos os momentos e atividades do dia a dia; atender e preparar a alimentação, vestuário, higiene; prestar assessoramento à nutricionista e assistente social; zelar pelo bom funcionamento da creche; desempenhar tarefas de cozinha, lavar, organizar e manter em condições o vestuário, cama, mesa; executar tarefas de limpeza em geral; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária de **32** horas semanais.
- b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir o uso de uniforme.

REQUISITOS:

- a) Idade a partir de 18 anos de idade completos.
- b) Instrução - 1.º grau incompleto.

OUTROS:

Declaração de bens e valores que constituem os eu patrimônio, por ocasião da posse.